



Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 512/2024

Dispõe sobre a aprovação da alteração do art. 15 da Resolução de n 002/2014, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 e Lei Municipal nº 1.409 de 04 de outubro de 2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial seus art.s 90 e 91;

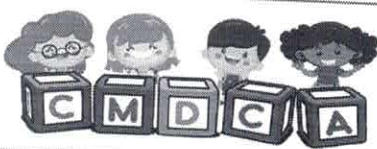
CONSIDERANDO a Resolução de n. 002/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 e Lei Municipal nº 1.409 de 04 de outubro de 2011.

Em reunião ordinária de 25 de abril de 2024, ata de n.º 321/2024;

Art. 1º - Aprovar a alteração do art. 15 da Resolução de n. 002/2014, considerando as suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – O processo de análise **dos requerimentos de registro, inscrição de programas e renovações junto ao CMDCA**, obedecerá ao seguinte fluxo:

I. entrega dos documentos previstos nos Arts. 5º, 8º e 11 da presente resolução **de forma física/impressa encadernada ou grampeada paginado em sua íntegra e virtual, gravado em Pen Drive ou encaminhado no e-mail oficial: cmdca@capivariebaixo.sc.gov.br, em**



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

documento único, em pdf, ao setor da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro, em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições contrárias;

Capivari de Baixo, 25 de abril de 2024.

João Victor Torres Bandeira
Vice-presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

RECEBIDO

29 / 04 / 2024

mat. 1366